# CADERNO DE ENCARGOS

## Concurso Público para Concessão de Exploração da Loja n.º 3, no Mercado Municipal de Bensafrim



INDICE

**CAPÍTULO I – Disposições gerais**
Cláusula 1ª – Objeto do concurso
Cláusula 2ª – Entidade Adjudicante
Cláusula 3ª – Hasta pública
Cláusula 4ª - Concorrentes
Cláusula 5ª - Base de licitação
Cláusula 6ª – Esclarecimentos
Cláusula 7ª – Visita aos espaços comerciais
Cláusula 8ª – Consulta e fornecimento do processo de concurso

**CAPÍTULO II – Propostas**
Cláusula 9ª – Apresentação de propostas
Cláusula 10ª - Documentos que fazem parte integrante da proposta
Cláusula 11ª – Modo de apresentação das propostas

**CAPÍTULO III – Ato Público**
Cláusula 12ª – Ato público
Cláusula 13ª – Critério de adjudicação
Cláusula 14ª – Participação no ato público
Cláusula 15º - Realização da hasta pública
Cláusula 16ª – Júri do procedimento
Cláusula 17ª – Abertura
Cláusula 18ª – Regras gerais do ato público
Cláusula 19ª – Admissão de concorrentes

**CAPÍTULO IV -Adjudicação**
Cláusula 20ª – Adjudicação
Cláusula 21ª – Decisão de adjudicação
Cláusula 22ª – Causa de não adjudicação
Cláusula 23ª – Renúncia do direito de exploração
Cláusula 24ª – Reclamação
Cláusula 25ª – Caducidade da adjudicação

**CAPÍTULO V – Pagamento**
Cláusula 26ª – Pagamento

**CAPÍTULO VI – Contrato de Concessão**
Cláusula 27ª – Contrato de concessão
Cláusula 28ª – Duração do contrato
Cláusula 29ª – Transmissão da posição contratual
Cláusula 30ª – Denuncia do contrato
Cláusula 31ª – resolução do contrato

**CAPÍTULO VII – Exploração de Loja**
Cláusula 32ª – Exploração de loja
Cláusula 33ª – Taxa mensal
Cláusula 34 ª – Obrigações do concessionário
Cláusula 35ª – Devolução da loja

**CAPÍTULO VIII – Exploração de Loja**
Cláusula 36ª – Legislação aplicável
Cláusula 37ª – Casos omissos

ANEXO I

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

### Cláusula 1.ª – Objeto do concurso

1.O presente Caderno de encargos destina-se a regular o procedimento de hasta pública para concessão do direito de exploração a título precário da loja n.º 3, situada no Mercado Municipal de Bensafrim.

### Cláusula 2ª – Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, com sede na Estrada Nacional 120, n.º 18, 8600-069 Bensafrim, com o endereço eletrónico http//ufbensafrimbaraosjoao.pt., no seguimento da deliberação da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, de 08 de março de 2023, enquanto entidade gestora do Mercado Municipal de Bensafrim, promove o presente procedimento de hasta pública para concessão do direito de exploração, a título precário de 1 (uma) loja comercial que integra o Mercado Municipal de Bensafrim, sito na Rua Fonte Velha, 8600-069 Bensafrim.

### Cláusula 3.ª – Hasta pública

1. A hasta pública a realizar no dia 17 de maio de 2023, pelas 14h30, no edifício sede da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

### Cláusula 4.ª – Concorrentes

1. Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar no ato público, os documentos a seguir designados:

a) Cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade ou passaporte e o cartão de contribuinte;

b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo I;**

c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deve apresentar o documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

2- Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução legal ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. Os candidatos devem comprovar, mediante declarações emitidas pelas entidades competentes, que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, sob pena de não ser admitida a sua participação no ato público.

4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa e/ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

### Cláusula 5.ª – Base de licitação

1.A base de licitação é de:

Loja n.º 3 – 2.500,00€ (área de atividade – Snack bar /pastelaria)

2. A Taxa mensal

Loja n.º 3 – 124,00€

### Cláusula 6.ª – Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Qualquer outro elemento ou esclarecimento relativo às lojas abrangidas pelo presente procedimento de hasta pública, deve ser requerido pelo interessado até ao 4.º (quarto) dia útil a contar da publicação do Edital, devendo o júri da hasta pública responder no prazo máximo de 3 (dias).

### Cláusula 7.ª – Visita ao espaço Comercial

1. A loja objeto de concessão do direito de exploração nos termos do presente Caderno de Encargos pode ser visitado por quaisquer interessados, a partir de 26 de abril de 2023, até ao dia 11 de maio de 2023, desde que requeiram por escrito, à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, com antecedência de pelo menos dois dias úteis, relativamente à data pretendida.

2. Na resposta ao interessado indicar-se-á o dia e hora da visita ao local, em que o mesmo será acompanhado por um elemento da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

3. A visita da loja de correrá entre as 09h30 e 13h00.

### Cláusula 8.ª – Consulta e fornecimento do processo de concurso

1. As peças que integram o procedimento encontram-se disponíveis para consulta na Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, entre as 09h00 e as 15h00, desde o dia da publicação do edital até ao penúltimo dia da realização da hasta pública.

## CAPÍTULO II

### Propostas

### Cláusula 9.ª – Apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos devem ser entregues até às 16h00 do dia 15 de maio de 2023, na Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, sita na Estrada Nacional 120, n.º 18, 8600-069 Bensafrim, pelos interessados ou seus representantes acompanhados de documento comprovativo dos poderes de representação, contra recibo, ou remetidas por correio postal registado para a mesma morada.

2. Caso sejam remetidos pelo correio, a receção da proposta e dos documentos que a compõem, devem ocorrer dentro do prazo fixado, para a morada indicada no número 1 da cláusula 2.ª.

### Cláusula 10.ª – Documentos que fazem parte integrante da proposta

1. A proposta deve ser elaborada em papel comum e deve conter os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura para hasta pública de exploração de loja no Mercado Municipal de Bensafrim, disponível no sítio da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João (http//ufbensafrimbaraosjoao.pt.;

b) Cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade ou passaporte e o cartão de contribuinte do concorrente;

c) Declarações de situação regularizada, perante a Segurança Social e Autoridade Tributária;

d) Certidão permanente atualizada quando se trate de pessoa coletiva;

e) Registo criminal atualizado;

f) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.

2. O valor da proposta deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação.

3. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso se trate de uma pessoa coletiva.

### Cláusula 11.ª – Modo de apresentação das propostas

1. A ficha de candidatura para hasta pública de concessão do direito de exploração de lojas no Mercado Municipal de Bensafrim deve ser apresentada num envelope opaco e fechado, identificado com o vocábulo **"Proposta"**.

2. Os restantes documentos, a que se refere a cláusula anterior são apresentados num envelope separado, opaco e fechado, identificado com o vocábulo **"Documentos"**.

3. Ambos os envelopes (envelope "**Proposta"** e envelope **"Documentos"**, referidos nos números anteriores são fechados num terceiro envelope opaco, devidamente identificado com a designação do interessado (Nome) e o concurso a que se candidata **"Concurso Público para Concessão de Exploração de loja n.º 3, situada no Mercado Municipal de Bensafrim".**

## CAPÍTULO III

### Ato Público

### Cláusula 12.ª – Ato Público

1. O ato público terá lugar na sala de Sessões no edifício sede da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, sito na Estrada Nacional 120 n.º 18, 8600-069 Bensafrim, no dia e hora indicados no respetivo anúncio, perante a comissão designada para o efeito.

2. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada é publicitada nova data e horário da realização deste ato.

3. O ato público termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado todos os concorrentes, verificada a documentação e divulgado o valor das propostas da hasta pública.

4. Terminada a licitação da hasta pública é elaborada a respetiva ata.
5. As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados os interessados neste ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
6. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

### Cláusula 13.ª – Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação da concessão do direito de exploração a título precário de cada uma das lojas identificadas no presente Caderno de Encargos é o da proposta de valor económico mais elevado.

### Cláusula 14.ª – Participação no ato público

1. Qualquer concorrente pode intervir no ato público.
2. Quando solicitado, todos os interessados deverão fazer prova da sua identidade e na qualidade em que intervêm no ato público mediante apresentação dos documentos referidos na alínea c), do ponto n.º 1, da cláusula 4.ª, do presente Caderno de Encargos.

### Cláusula 15.ª – Realização da hasta pública

1. A hasta pública é única e é realiza para a loja n.º 3 identificada no presente Caderno de Encargos.

### Cláusula 16.ª – Júri do procedimento

1. O júri do presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos:
a) Presidente: Fábio José Leal Gonçalves (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João),
b) Primeiro vogal efetivo: Maria Eugénia Gonçalves dos Santos (Secretária da Junta Freguesia de Bensafrim e Barão S. João);
c) Segundo vogal efetivo: Fernando Luis das Dores Lourenço (Presidente da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João);
d) Vogais suplentes: Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha e Ana Patricia de Oliveira Ribeiro.
2. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.
3. A comissão do ato público por razões de funcionamento, pode ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Junta de Freguesia.

### Cláusula 17.ª- Abertura

1.O ato público para abertura das propostas ocorre no local, data e hora designados para a realização da hasta pública.

### Cláusula 18.ª – Regras gerais do ato público

1. Ao ato público podem assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes, que devem identificar-se perante o júri do procedimento com o respetivo cartão de cidadão e/ ou bilhete de identidade.
2. Se entre as propostas houver duas ou mais de igual valor económico e estas forem as mais vantajosas em preço, proceder-se-á em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes.
3. Na licitação verbal não são admitidos lances inferiores a 5%, (cinco por cento), das propostas mais altas.
4. Desiste da hasta pública o concorrente que recuse oferecer lance na licitação verbal ou que não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.

### Cláusula 19.º - Admissão de concorrentes

1. São admitidos os concorrentes cujas propostas sejam recebidas dentro do prazo fixado e que cumpram com o estipulado nas cláusulas 10.ª e 11.ª, do presente Caderno de Encargos.

## CAPÍTULO IV

### Adjudicação

### Cláusula 20.ª – Adjudicação

1. A adjudicação deve incidir sobre a propostas de valor económico mais elevado que resultar das propostas apresentadas ou da licitação verbal.

### Cláusula 21.ª – Decisão de adjudicação

1. No âmbito do presente procedimento de hasta pública, compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, nos termos na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta de comissão do ato público, sobre a adjudicação da concessão do direito de exploração de loja integrada no Mercado Municipal de Bensafrim.
2. A deliberação a que se refere o número anterior deve conter os elementos de facto e de direito que lhe serviram de fundamento e deve ser notificada, mediante carta registada com aviso de receção, a todos os concorrentes para efeitos ao exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos.

### Cláusula 22.ª – Causa de não adjudicação

1.Constituem causas de não adjudicação, a verificação pelo júri do procedimento das seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, ou,

c) Existência de conluio entre concorrentes.

**Cláusula 23.ª – Renúncia do direito de exploração**

1. O concorrente selecionado pode, até à adjudicação definitiva, renunciar ao direito à exploração da loja por si arrematada.

2. No caso previsto no número anterior, a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João delibera sobre a adjudicação da loja ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais concorrentes ou licitantes.

3. A renúncia prevista no n.º 1 da presente cláusula tem como consequência a não devolução das quantias já entregues pelo concorrente selecionado, que revertam para os cofres da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

**Cláusula 24.ª – Reclamação**

1.Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, dirigida ao Júri do procedimento, a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação do concorrente reclamante.

2.Da decisão de reclamação é o reclamante notificado, por carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 25.ª – Caducidade de adjudicação**

**1.**Constituem causas de caducidade da adjudicação, as seguintes situações:

a) A prestação de falsas declarações por parte do adjudicatário;

b) A apresentação de documentos falsos por parte do adjudicatário;

c) O não pagamento do valor da arrematação do adjudicatário para a outorga do contrato de concessão, ou,

e) A não comparência ou representação do adjudicatário para a outorga do contrato de concessão, ou,

e) O não início da atividade comercial do adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias, após a outorga do contrato de concessão, salvo se se verificarem motivos de força maior não imputáveis ao adjudicatário.

2. A caducidade da adjudicação fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda para o adjudicatário das quantias já entregues à freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

**3.** A caducidade da adjudicação da concessão do direito de exploração de uma loja é da competência da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

## CAPÍTULO V

## Pagamento

### Cláusula 26.ª – Pagamento

1.O adjudicatário deve efetuar o pagamento do valor da arrematação, nos 10 (dez) dias seguintes à notificação da adjudicação provisória, nos serviços da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, em numerário ou mediante cheque visado à ordem da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, nos termos da cláusula 10.ª, n.ºs 3, do presente Caderno de Encargos.

2.Quando o adjudicatário não proceder ao pagamento do valor da arrematação ou não apresentar documento comprovativo do respetivo pagamento, no prazo referido no número anterior, caduca a adjudicação provisória, e, em consequência, a Junta de freguesia de Bensafrim e Barão S. João adjudica a concessão do direito de exploração da loja ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais concorrentes ou licitantes.

## CAPÍTULO VI

## Contrato de Concessão

### Cláusula 27.ª – Contrato de Concessão

1.A concessão do direito de exploração da loja é titulada através de contrato, no cumprimento do presente Caderno de Encargos e demais legislação aplicável.

2.A outorga do contrato de concessão deve ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à decisão final de adjudicação da concessão do direito de exploração.

3. Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de concessão do direito de exploração, o adjudicatário não comparecer, nem se fizer representar, a adjudicação caduca nos termos da alínea d), do n.º 1, da cláusula 25.ª.

### Cláusula 28.ª – Duração do contrato

1.O contrato de concessão tem a duração de 5 (anos).

2. O contrato de concessão produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

### Cláusula 29.ª – Transmissão da posição contratual

1.A posição contratual do concessionário é intransmissível por ato entre vivos, total ou parcial.

### Cláusula 30.ª – Denúncia do contrato

1. O contrato de concessão pode ser denunciado pelo concessionário ou pela Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias contados do termo do prazo contratual.

### Cláusula 31.ª – Resolução do contrato

1. A Freguesia de Bensafrim e Barão S. João pode resolver o contrato de concessão, em caso de incumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais na cláusula 34.ª do presente caderno de Encargos, revertendo a favor daquela todas as obras e benfeitorias realizadas por aquele na loja objeto de exploração, sem que haja direito a qualquer indeminização.
2. A Freguesia de Bensafrim e Barão S. João pode ainda resolver o contrato de concessão por imperativo de interesse público, devidamente fundamentado, sem prejuízo do pagamento de justa indeminização.
3. O concessionário pode resolver o contrato de concessão por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.
4. Em caso de aceitação pela Freguesia de Bensafrim e Barão S. João da resolução do contrato de concessão por iniciativa do concessionário, a mesma produz efeitos 15 (quinze) dias úteis após a aceitação.

## CAPÍTULO VII

## Exploração de Loja

### Cláusula 32.ª – Exploração de loja

1.O concessionário pode dar uso e explorar a loja objeto do direito de exploração, desde que, devidamente:
a) Cumpre o horário de funcionamento fixado pela Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, de forma continua e interrupta durante o período estabelecido;
b) Utiliza a fachada da loja apenas para os reclames, letreiros ou outra sinalética que tenham sido previamente autorizadas pela Freguesia de Bensafrim e Barão S. João;
c) Procede à obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento da loja.
2. São da inteira responsabilidade do concessionário todos e quaisquer encargos que advenham dos procedimentos diligenciados nas alíneas do número anterior ou da falta deles.

### Cláusula 33.ª – Taxa mensal

1. Aquando da assinatura do contrato de concessão, há lugar ao pagamento da taxa mensal da exploração da loja em valor equivalente a dois meses.
2. Durante a execução do contrato de concessão, o pagamento da taxa mensal da exploração da loja é efetuado entre o dia 01 e o dia 08 do mês anterior àquele a que respeitar, na secretaria da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.
3. A mora do concessionário no pagamento da taxa mensal, quando equivalente a três meses, pode legitimar a Freguesia de Bensafrim e Barão S. João a exercer o direito de resolução do contrato de concessão.

**Cláusula 34.ª – Obrigações do concessionário**

1.O concessionário está sujeito ao cumprimento das seguintes obrigações:

a) Não utilizar e explorar a loja para fins diferentes do objeto do contrato de concessão;

b) Proceder ao pagamento tempestivo da taxa mensal pela exploração da loja, na secretaria da Junta Freguesia de Bensafrim e Barão S. João;

c) Abrir a loja ao público e iniciar a atividade comercial no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do contrato de concessão, salvo se se verificarem motivos de força maior que não lhe sejam imputáveis;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho fixadas em legislação específica;

e) Adquirir o equipamento e os bens necessários à correta utilização e exploração comercial da loja, bem como à limpeza e manutenção da mesma;

f) Obter as licenças ou autorizações necessárias para permitir o funcionamento da atividade comercial, bem como proceder ao pagamento dos impostos, taxas e demais encargos que forem legalmente devidos pela exploração da loja;

g) Celebrar os contratos de fornecimento de energia elétrica e de água necessários à exploração da loja;

h) Celebrar e manter em vigor até ao término do contrato de concessão, todos os seguros obrigatórios nos termos da legislação vigente, nomeadamente, sem prejuízo de outros exigidos pela lei, o seguro contra acidentes de trabalho de todo o seu pessoal e seguro de responsabilidade civil;

i) Entregar na Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, a cópia de todos os seguros celebrados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato concessão;

j) Colaborar com os serviços da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, no exercício da sua atividade administrativa, disponibilizando toda a informação que lhe for solicitada;

k) Cumprir e acatar as notificações e ordens que lhe sejam determinadas pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João ou pelo seu Presidente, ou, ainda, por qualquer outra entidade pública;

l) Restituir a loja, findo o contrato de concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, incluindo a instalação elétrica, com todas as chaves e vidros intactos.

2- São ainda da responsabilidade do concessionário:

a) Os danos e anomalias que surjam nas infraestruturas e equipamentos, quando decorrentes da utilização e exploração da loja;

b) Quaisquer obras a realizar na loja, carecendo as mesmas de autorização prévia da Câmara Municipal de Lagos, com conhecimento à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, sem que haja lugar ao abatimento ou devolução de taxas;

c) Quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração da loja, incluindo os danos ou prejuízos que sejam provocados pelas pessoas ao seu

serviço e pelos seus fornecedores, nas instalações, equipamentos, material e terceiros, ficando obrigado à sua reparação ou ressarcimento.

**Cláusula 35.ª – Devolução da loja**

1. Findo o contrato de concessão, a loja deve ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, e livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do contrato, ou logo após a data da efetivação da resolução do mesmo.
2. Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário, e os adornos que possam ser retirados da loja sem prejuízo do espaço comercial, devem ser removidos no prazo referido no número anterior.
3. Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, teto ou outras partes da loja, e cuja remoção possa causar prejuízo ao espaço comercial, não podem ser retirados, revertendo a sua propriedade para a Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.
4- As benfeitorias que hajam sido realizadas pelo concessionário na loja revertem para a Freguesia de Bensafrim e barão S. João, sem que aquele tenha direito a qualquer indeminização ou compensação, nem possa invocar o direito de retenção, seja a que título for.

**Cláusula 36.ª – Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais preceitos legais ou regulamentares aplicáveis em vigor.

**Cláusula 37.ª – Casos omissos**

Compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João deliberar sobre a prestação de informações adicionais necessárias ou ao esclarecimento de quaisquer dúvidas ou casos omissos.

Bensafrim, 08 de março de 2023

O Presidente da Junta

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea f) do n.º 1 da cláusula 10.ª)

1. (nome, número de documento d identificação civil e morada), na qualidade de representante legal de (1), (firma, número de pessoa coletiva e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de pessoas coletivas e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato de concessão a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública para concessão do direito de exploração a título precário de loja existente no Mercado Municipal de Bensafrim (designação ou referência do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato de concessão nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a) .....

b).....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato de concessão, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (4).

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (5).

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

6. O declarante concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

Bensafrim, de de 2023

Assinatura

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular,
(3) Enumerara todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.
(4) Declarar consoante a situação.
(5) Declarar consoante a situação.

.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular,

(3) Enumerara todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(4) Declarar consoante a situação.

(5) Declarar consoante a situação.